



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete ao Projeto de Lei nº 392 de 29 de fevereiro de 2024 de autoria do vereador Ricardo Rubens de Assis que “Altera a denominação da Travessa Manoel Santiago para Travessa José Maria Martins , travessa que tem início na Rua Manoel José de Aguiar, ao lado do Horto Florestal, nesta cidade.”

PARECER:

A propositura está muito bem apresentada e suas disposições são bem claras. A matéria que pretende disciplinar é de competência Legislativa, conforme determina a Lei Orgânica do Município de Apiaí.

ARTIGO 16º - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as seguintes matérias de competências do Município, especialmente no que se refere ao seguinte: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 014, de 2011)

(...)

XII- denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouro públicos; (Inciso acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 018 de 18 de junho de 2013).

Assim no que compete essa Comissão em analisar, os membros são favoráveis à quanto o aspecto de legalidade e constitucionalidade, sendo então, encaminhado a apreciação a demais Comissões.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2024.

PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO

(RELATOR E MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO

(MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

ARI OSMAR MARTINS KINOR

MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50. 784..248/0001-69

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete- ao Projeto de Lei nº 392 de 29 fevereiro de 2024 de autoria do vereador Ricardo Rubens de Assis que “Altera a denominação da Travessa Manoel Santiago para Travessa José Maria Martins, travessa que tem início na Rua Manoel José de Aguiar, ao lado do Horto Florestal, nesta cidade.”

PARECER:

Conforme analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a matéria que pretende tratar é legítima, pois trata de assunto de interesse local e sua disciplina é de competência Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Apiaí, estando apta quanto análise de mérito.

Ao que compete essa Comissão de mérito analisar, o projeto visa realizar uma alteração de nomenclatura, e como foi analisada anteriormente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação a matéria é legítima, não cabendo assim qualquer tipo de vício de inconstitucionalidade.

Portanto, analisando referido Projeto, bem como a justificativa, verificamos que nada obsta a normal tramitação e aprovação, cabendo ser encaminhada ao Plenário.

Sala das Comissões 01 de julho de 2024.

JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO

Relator da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

SANDRO MARCIO COSMO

Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.